

Lei Ordinária nº 1397/2008

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 07 de abril de 2008

Art. 1º.

Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 10% (dez por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1° de Abril de 2008.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 07 DE ABRIL DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal